



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

PORTARIA-CONJUNTA - 162019  
Código de validação: C2FA59BB85

**Altera e acresce disposições da Portaria-Conjunta nº 5/2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, **Des. José JOAQUIM FIGUEIREDO dos Anjos** e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, **Des. Marcelo Carvalho Silva**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** O *caput* do art. 3º, da Portaria-Conjunta nº 5/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º Verificado,

em processos físicos aptos à digitalização, que algum procurador da parte não possui habilitação no Sistema Pje, deverá a Secretaria Judicial lançar certidão indicativa do fato e promover, em ato ordinatório, a intimação do(a) advogado(a) para que providencie o seu credenciamento nas duas instalações do Pje (1º e 2º Graus), de modo a regularizar o seu acesso aos autos e viabilizar a prática dos autos processuais e o recebimento das comunicações eletrônicas quando virtualizados.”

**Art. 2º** Ficam acrescentados à Portaria-Conjunta nº 5/2019, o art. 9º e seu parágrafo único, com a seguinte redação:

“ Art. 9º Após a virtualização de processos judiciais autuados em suporte e, em havendo a deliberação pela destruição dos autos físicos, será publicado edital dando ciências às partes e aos seus procuradores para que se manifestem, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre o interesse de manterem pessoalmente a guarda dos documentos originais (Lei nº 11.419/06, art. 12, § 5º).

**Parágrafo único.** O Edital com a lista dos processos a serem destruídos, além de serem encaminhada à CGJ para divulgação na sua página da internet, será publicada no Diário da Justiça Eletrônica (DJe) e deverá constar, obrigatoriamente, a indicação do Termo Judiciário ou Comarca e do órgão julgador, o número único do processo, os nomes das partes e dos seus advogados com os respectivos números de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil ou, se constar dos autos, da sociedade de advogados, nos termos do art. 272, da Lei nº 13.105/2015 (NCPC).

**Art. 3º** Ficam revogados os §§ 1º e 2º, do art. 3º, e o § 1º, do art. 5º, da Portaria-Conjunta nº 5/2019.

**Art. 4º** O § 2º do art. 5º passa a ser o Parágrafo único do mencionado artigo.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís-MA.**

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 16519

Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 16014

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/08/2019 18:28 (MARCELO CARVALHO SILVA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/08/2019 08:52 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

Informações de Publicação

146/2019	09/08/2019 às 13:34	12/08/2019
----------	---------------------	------------